



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 345/2023

EMENTA: Institui a **1ª Conferência Municipal da Juventude** da Cidade Vitória de Santo Antão - PE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023**, que trata da convocação para a **4ª Conferência Nacional da Juventude**;

CONSIDERANDO a **Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR nº 01, de 11 de agosto de 2023**, que dispõe sobre o **Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional da Juventude**;

CONSIDERANDO o cenário nacional visando a reconstrução das Políticas Públicas voltadas para a Juventude;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a **1ª Conferência Municipal da Juventude** no âmbito deste município, com os temas: **Reconstruir no Presente. Construir o Futuro. Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver**. Deverá ser realizada de forma presencial no **período de 18 a 29 de setembro de 2023**, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Organizadora da aludida conferência.

Art. 2º - A **1ª Conferência Municipal da Juventude** será coordenada e presidida pela Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania através do Secretário Executivo.

Art. 3º - O Regimento Interno da **1ª Conferência Municipal da Juventude da Vitória de Santo Antão** será elaborado pela Comissão Organizadora.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal de que trata o *caput* deste artigo, será composta por representantes do Governo e da sociedade civil indicados pela Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

§ 2º - Os representantes de que trata o § 1º serão designados em Ato da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania.

Art. 4º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Juventude disporá sobre:

I – OBJETIVO;

II – TEMÁRIO;

III – ORGANIZAÇÃO;

IV – PARTICIPANTES;

V – CREDENCIAMENTO;

VI – PALESTRA MAGNA;

VII – PLENÁRIA FINAL;

VIII – ELEIÇÃO DE DELEGADOS e/ou DELEGADAS;

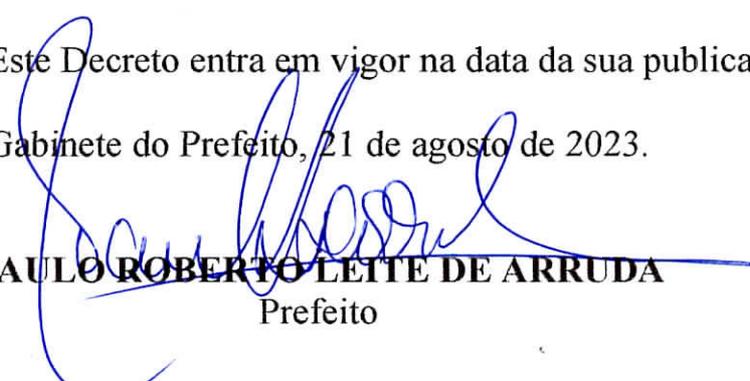
IX – MOÇÕES.

Art. 5º - Compete à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania dá publicidade aos resultados da **1ª Conferência Municipal da Juventude**.

Art. 6º - As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal da Juventude ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da **Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.